



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 2.250/87

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COM VISTAS À MUNICIPALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA.

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal a provou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

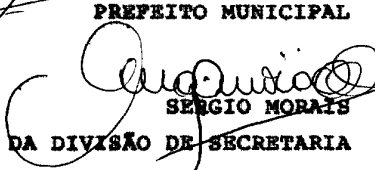
ARTIGO 1º - Fica o Município de Garça, autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito em exercício, convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com intervenção da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no Município, propiciando mudança qualitativa dos serviços e o fortalecimento do processo de Municipalização.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução do Convênio em tela, no que couber ao Município, no corrente exercício, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e consignadas nos orçamentos futuros.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de novembro de 1987

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SERGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-
So.-

CERTIÇÃO

Certifico e dou a que a Lei
Municipal n. 2250 / 77,
retida, foi publicada no Jornal
Comunicação de Jorale.
Edição de 26 / 11 / 77.
Carga. 30 / 12 / 77.

DIRETOR DE SECRETARIA